

**PROJETO DE LEI N° 145/2016, de autoria da Deputada
ALESSANDRA CAMPÊLO.**

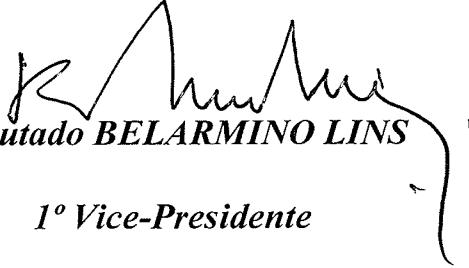
*Incluído em Pauta nas reuniões ordinárias dos dias 02, 03 e
10 de agosto do ano corrente.*

Não recebeu emendas.

Às Comissões de:

1. *Constituição, Justiça e Redação;*
2. *Finanças Públicas;*
3. *Educação.*

Em: 10.08.2016.


Deputado **BELARMINO LINS**
1º Vice-Presidente